



**DESPACHO**

**“ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO”**

Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório conforme especificações do DFD.

Elabore-se Termo de Referência. Considerando a inexistência de pessoal em Gabinete, determino a elaboração por parte da Assessoria das Comissões Permanentes.

Após para manifestação contábil quanto à existência de dotação e orçamento. Ainda, para análise de compatibilidade com LDO e PPA.

Na sequência para parecer jurídico.

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Alocação de Riscos nos termos do artigo 70, I da Resolução nº 002/2024.

Após retorne.

Inácio Martins, 05 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VILMAR DE ANDRADE**  
Presidente